

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 426, DE 14 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 101 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

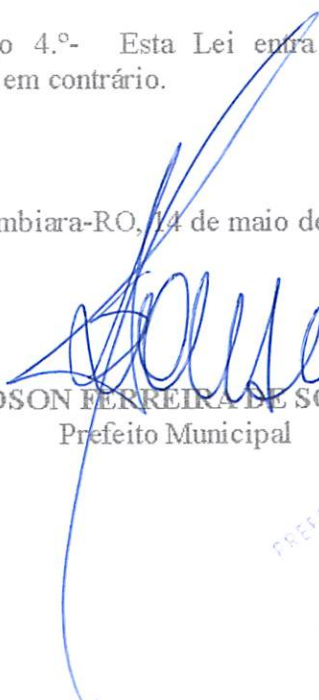
Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras rurais, medindo 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural: lote 170, gleba 01, com área total de 29,1410Ha, de propriedade do Sr. Odair Rodrigues Rocha, localizada no Distrito de Vitória da União, em Corumbiara-Ro, nos termos do Mapa Topográfico, anexo, que integra a presente Lei.

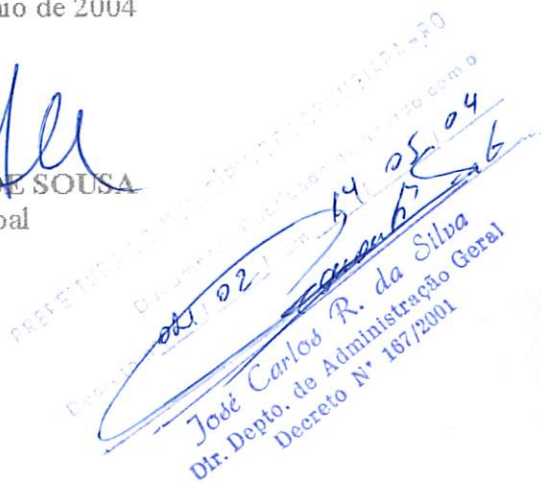
Artigo 2.º - A área de 5.000,00m², a ser desmembrada, incorporar-se-á a atual área que compõe a Escola-Pólo Municipal Vital Brasil, situada na linha 03B, Km 8, no Distrito de Vitória da União.

Artigo 3.º - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei, nomeando comissão de avaliação da área a ser adquirida.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2004


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal


Jodé Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N.º 167/2001